

COTAÇÃO DE PREÇOS

Brasília/DF, 30 de outubro de 2023.

Prezado Sr. Fornecedor,

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para execução dos serviços conforme quadro abaixo e Especificação de Serviço anexa, **até o dia 03/11/2023**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO Link:	UN	QUANT.
1.	<p>Contratação de empresa, em caráter emergencial, para prestação dos serviços de monitoramento eletrônico e manutenção preventiva e corretiva do sistema de alarme, do imóvel de propriedade da POUPEX, com fornecimento de equipamentos em comodato.</p> <p>Localização: Rua Antonieta Altenfelder, 493, Lote 07, Quadra R, Jardim Guapira - São Paulo – SP.</p> <p>Dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">- O serviço de monitoramento consiste na supervisão diária, durante 24 horas ininterruptas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.- Em caso de quaisquer eventualidades, tais como: roubo, invasão por meio do telhado, muros, portas, janelas, arrombamentos etc., deverá ser acionado o alarme mediante o recebimento de sinal de emergência via linha telefônica, enviado por equipamentos instalados no local protegido para a estação de monitoramento da CONTRATADA.- O contrato vigorará pelo período de <u>12 (doze) meses</u>, a partir da data de assinatura, sendo passível de prorrogação ou suspensão em caso de venda do imóvel.	SERVIÇO	1
<p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none">- A CONTRATADA deverá enviar o relatório mensal de ocorrências, à Gerência de Operações Imobiliárias – GEOPI, no e-mail geopi.eqpad@poupex.com.br, para fins de comprovação e/ou recebimento dos serviços.- As chaves deverão ser retiradas e entregues no Ponto de Atendimento em São Paulo (PASPO), Rua Tutóia, 586 (Próximo à Base de Administração e Apoio do Ibirapuera - B ADM AP IBIRAPUERA) - Paraíso - São Paulo (SP) - CEP: 04007-003, Telefone: (11) 2322-9130, Horário de atendimento presencial: Seg a Sex das 9h às 15h.			

I) OBSERVAÇÕES

1. A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:
 - a. Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável);
 - b. Incluir a descrição do serviço, valor unitário e valor total;
 - c. Dados bancários da empresa (conta jurídica);
 - d. Prazo de execução dos serviços (informar em dias úteis ou corridos);

- e. Forma de pagamento (a POUPEX efetua pagamento em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e atesto na nota fiscal);
 - f. Validade da proposta (pelo menos 30 dias);
 - g. Data da proposta atualizada;
 - h. Estar devidamente assinada pelo responsável.
2. Incluir no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.
 3. A CONTRATADA, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 2018, está ciente que a POUPEX coletará dados pessoais dos titulares responsáveis pela empresa, no momento da contratação, e que os dados coletados serão objeto de tratamento e estarão sujeitos à publicidade.
 4. A proposta poderá ser enviada por e-mail: nathalia.ferreira@poupex.com.br e gecoc.eqcos@poupex.com.br.

DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902
Brasília - DF

GECOC – Gerência de Compras de Contratos.

FONE: (61) 3314-7815

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 8h30 às 17h45, de 2ª a 6ª feira.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa, em caráter emergencial, para prestação dos serviços de monitoramento eletrônico e manutenção preventiva e corretiva do sistema de alarme, do imóvel de propriedade da POUPEX, com fornecimento de equipamentos em comodato.

1.2. **Local dos Serviços** – Rua Antonieta Altenfelder, 493, Lote 07, Quadra R, Jardim Guapira - São Paulo – SP.

2. DAS CHAVES

2.1. As chaves deverão ser retiradas e entregues no Ponto de Atendimento em São Paulo (PASPO), Rua Tutóia, 586 (Próximo à Base de Administração e Apoio do Ibirapuera - B ADM AP IBIRAPUERA) - Paraíso - São Paulo (SP) - CEP: 04007-003, Telefone: (11) 2322-9130, Horário de atendimento presencial: Seg a Sex das 9h às 15h.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Segurança do imóvel

3.1.1. O serviço de monitoramento consiste na supervisão diária, durante 24 horas ininterruptas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.1.2. Em caso de quaisquer eventualidades, tais como: roubo, invasão por meio do telhado, muros, portas, janelas, arrombamentos etc., deverá ser acionado o alarme mediante o recebimento de sinal de emergência via linha telefônica, enviado por equipamentos instalados no local protegido para a estação de monitoramento da CONTRATADA.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação é fundamentada na imperativa necessidade de garantir a proteção, a conservação e a segurança física plena do imóvel.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

5.1.1. Formalizar por meio de documento escrito o credenciamento dos representantes que atuarão como interlocutores responsáveis pela condução da execução deste contrato;

5.1.2. Executar os serviços objeto deste contrato somente por profissionais devidamente qualificados e capacitados;

5.1.3. Responsabilizar-se pela veracidade, idoneidade, suficiência e exatidão das informações fornecidas à CONTRATANTE referentes às ocorrências;

5.1.4. Realizar a manutenção corretiva mediante chamado técnico da CONTRATANTE, por telefone, com no mínimo 24h de antecedência, no período de segunda à

sexta-feira, das 8h às 17h, bem como fornecer um número de controle para cada chamado técnico realizado;

- 5.1.5. Alertar seus prepostos, empregados e/ou prestadores de serviços acerca da boa conduta, principalmente, no tocante à disciplina, ética e discricção quando da execução de suas tarefas;
- 5.1.6. Prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos e as informações necessárias para o acompanhamento, evolução e utilização dos serviços objeto deste contrato;
- 5.1.7. Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços executados em desacordo com as características e especificações exigidas neste Contrato e constantes da Proposta Técnica da CONTRATADA;
- 5.1.8. Não designar, para a prestação dos serviços objeto deste contrato, familiar de dirigente ou de empregado da CONTRATANTE ou da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX ou Fundação Habitacional do Exército - FHE;
- 5.1.9. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 5.1.10. Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre nenhum assunto relativo à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a toda informação obtida da CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;
- 5.1.11. Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;
- 5.1.12. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- 5.1.13. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas as exigências legais decorrentes da execução do presente contrato;
- 5.1.14. Responsabilizar-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA. Desde já, a CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto deste contrato, isentando a

CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes;

- 5.1.15. Ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação expressa nesse sentido, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento o objeto do presente contrato; e
- 5.1.16. Assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à CONTRATANTE, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, prestadores de serviços, representantes e prepostos, durante a execução do contrato. Os danos causados à CONTRATANTE serão suportados pela CONTRATADA.
- 5.1.17. Não possuir em seu quadro, menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 6.1.2. Notificar a contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correções;
- 6.1.3. Informar as modificações no layout das zonas protegidas pelo sistema de alarme que porventura obstrua ou altere o campo de percepção dos sensores;
- 6.1.4. Testar periodicamente o funcionamento do sistema de alarme, mediante prévio aviso à CONTRATADA para que não aconteça alarme falso;
- 6.1.5. Comunicar imediatamente à Central de estação de monitoramento da CONTRATADA, durante a sua permanência no local, quando ocorrer um disparo acidental no sistema de alarme;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento de sua responsabilidade na data prevista, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da contratada,
- 6.1.7. Proporcionar os meios necessários que sejam de sua responsabilidade para que a contratada possa executar seus serviços dentro das condições estabelecidas nesta especificação;

- 6.1.8. Solicitar, a qualquer tempo, a documentação exigida no ato da contratação que ateste a regularidade da CONTRATADA.
- 6.1.9. Permitir o tráfego supervisionado dos técnicos da CONTRATADA, nas áreas sujeitas à prestação dos serviços, desde que estes estejam devidamente identificados e uniformizados;
- 6.1.10. Evitar a ocorrência e emissão de alarmes falsos, ocasionados por disparos indevidos, seja a que título for aí incluso o manuseio incorreto do sistema de alarme, falta de manutenção e limpeza junto aos sensores, portas e janelas mal fechadas, intrusão de animais e pessoas nos locais protegidos por sensores, correntes de ar no interior de ambientes fechados, existência de vegetação próxima a cerca elétrica e sensores, além de outros fatores que possam implicar na emissão indevida de sinais, bem como se compromete a evitar qualquer tipo de obstrução física aos equipamentos e que possam prejudicar o funcionamento adequado do sistema;
- 6.1.11. Cumprir as instruções expressas na FICHA DE CADASTRO PARA MONITORAMENTO e MANUAL DO USUÁRIO, em especial aquelas relativas à obrigação de “armar” e “desarmar” o sistema e informar toda e qualquer alteração dos usuários e contatos, sob pena de comprometimento dos serviços e não atendimento ao objetivo do presente contrato na parte que lhe cabe;
- 6.1.12. Fornecer à CONTRATADA os dados e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato;
- 6.1.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer defeitos e irregularidades encontrados na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para justificativa e correções.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela POUPEX, por intermédio de preposto, designado para este fim.
- 7.2. O responsável pela fiscalização ou o seu substituto legal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas aos serviços prestados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3. As notificações e as advertências emitidas pela fiscalização serão encaminhadas para a Gerência de Compras e Contratos – GECOC com cópia para Gerência de Operações Imobiliárias - GEOPI, para fins de registro no dossiê do contrato e providências cabíveis quando da solicitação de aplicação de sanções administrativas.
- 7.4. A supervisão da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

8. VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, sendo passível de prorrogação ou suspensão em caso de venda do imóvel.

8.2. Os serviços terão início a partir da data definida em Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, e serão executados durante a vigência do contrato.

9. RECEBIMENTO E ATESTO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA deverá enviar o relatório mensal de ocorrências, à Gerência de Operações Imobiliárias – GEOPI, no e-mail geopi.eqpad@poupex.com.br, para fins de comprovação e/ou recebimento dos serviços.

9.2. A GEOPI, autorizará a CONTRATADA a emitir a nota fiscal dos serviços, após a apresentação do relatório;

9.3. A CONTRATADA ao realizar a emissão da nota fiscal, deverá enviar para a Gerência de Compras e Contratos – GECOC, no e-mail pagamento.gecoc@poupex.com.br, que após análise, solicitará o atesto a GEOPI, que somente autorizará o pagamento da nota fiscal, após a comprovação da execução dos serviços.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Centro de Custo: GEOPI
Conta orçamentária: REPAROS /CONSERV./REGULARIZAÇÃO - PJ
469.817213001000001

Brasília/DF, 20 de outubro de 2023.

AMERICO KUNIO

TAGUCHI:70331723700

Assinado de forma digital por AMERICO
KUNIO TAGUCHI:70331723700

Dados: 2023.10.20 12:07:23 -03'00'

AMÉRICO KUNIO TAGUCHI

Gerente Executivo